



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Baruerí,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 25/67 DE 2 DE OUTUBRO DE 1.96 7.-

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante  
concorrência pública ou administrativa, as obras de cons-  
trução de um Parque Infantil no Bairro da Vila São Vista, podendo -  
para essa fim dispendar até a importância de RCr\$ 4.000,00 (quatro  
mil cruzeiros novos).

§ Único - As obras de que trata o presente artigo obedecerão a  
projetos e especificações a serem elaborados pelo Servi-  
ço de Obras da Prefeitura.

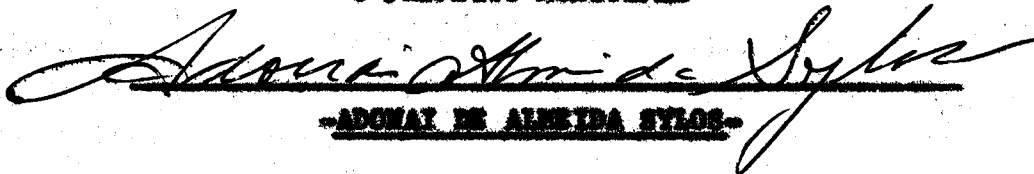
Artigo 2.º- O presente crédito será coberto com os recursos provi-  
nientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 2 de outubro de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ba-  
rueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

  
-Benedito Sant'Ana-